

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

Aos Cotistas do **JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

Ref.: **Resumo das deliberações tomadas mediante assembleia geral de cotistas**

Prezados (as) Cotistas,

A **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.**, com sede na cidade e no Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, salão 601, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.230.601/0001-04, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, conforme Ofício nº 1120/2019/CVM/SIN/GAIN, expedido em 08 de novembro de 2019 (“Administradora”), na qualidade de administradora do **JIVE III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/ME sob nº 35.753.801/0001-02 (“Fundo”), vem, pela presente, em conformidade com o artigo 12.14 do Regulamento do Fundo, comunicar aos Cotistas o resumo das deliberações tomadas mediante Assembleia Geral de Cotistas (“AGC”), realizada em 30 de junho de 2021.

Antes de iniciada a AGC, foram apresentados alguns esclarecimentos, a pedido da GESTORA do Fundo, sejam eles:

A fim de possibilitar o adequado entendimento pelo Cotista, a GESTORA esclarece que as matérias objeto da Ordem do Dia têm como objetivo assegurar o pleno alinhamento de interesses entre o Fundo e seu Cotista, com relação ao investimento em instrumentos de dívida, conversíveis ou não, de emissão da I-VALUE, e de suas partes relacionadas, notadamente a **MM GROUP PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bandeira Paulista, 726, conjunto 42, CEP 04532-00, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.763.669/0001-14, sociedade controladora da I-VALUE (“MMG”).

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886

A I-VALUE já atua prestando serviços de intermediação de ativos elegíveis aos Fundos Investidos Consolidador III (conforme definido no Regulamento), além de ser desenvolvedora de plataforma de tecnologia focada em serviços para imobiliárias e corretores imobiliários e, por isso, deter informações importantes sobre transações do mercado imobiliário em geral, relevantes para a capacidade dos Fundos Investidos Consolidador III de adquirir e comercializar ativos e créditos imobiliários *distressed*, de forma que referido investimento pelo **FUNDO DE GESTÃO E RECUPERAÇÃO – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS (“FGR-FIDC”)**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.880.835/0001-68, pelo Fundo e, adicionalmente, pela própria JIVE CONSULTORIA, tem natureza estratégica para a consecução da política de investimento do **JIVE DISTRESSED III FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO – CRÉDITO PRIVADO**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 35.819.708/0001-53 (“JIVE DISTRESSED III FIM”) e para a atuação da GESTORA e da JIVE CONSULTORIA.

Desta forma, o objetivo é que o referido investimento seja implementado de acordo com as seguintes etapas:

- (i) constituição de novo fundo de investimento em participações destinado à aquisição de ações, bônus de subscrição, debêntures simples, outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão da I-VALUE e de suas partes relacionadas (“FIP Dedicado”), cuja primeira emissão será colocada, exclusivamente, perante o Fundo e a JIVE CONSULTORIA;

- (ii) subscrição e integralização de cotas de emissão do FIP Dedicado: (a) pela JIVE CONSULTORIA, em montante equivalente ao necessário para a aquisição de **3.519.259** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentas e cinquenta e nove) debêntures conversíveis em ações da segunda série da primeira emissão da MMG (“Debêntures Conversíveis”), representativas de **R\$3.519.259,00** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentas e cinquenta e nove reais), nos termos do inciso (iii) seguinte, bem como para investimento complementar direto pelo FIP Dedicado em **29.700.000** (vinte nove milhões e setecentas mil) debêntures conversíveis de emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, pelo valor de **R\$29.700.00,00** (vinte e nove milhões e setecentos mil reais); e (b) pelo Fundo, em montante equivalente ao necessário para a aquisição de **26.980.741** (vinte e seis

milhões, novecentos e oitenta mil, setecentas e quarenta e uma) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$26.980.741** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais), nos termos do inciso (iii) seguinte;

(iii) cessão, pelo FGR-FIDC ao FIP Dedicado, de: (a) **3.519.259** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$3.519.259,00** (três milhões, quinhentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e nove reais), pelo valor de **R\$400.000,00** (quatrocentos mil reais); (b) **26.980.741** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentas e quarenta e uma) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$26.980.741,00** (vinte e seis milhões, novecentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e um reais), pelo valor de **R\$30.100.000,00** (trinta milhões e cem mil reais); e (c) de **6.423.656** (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis) Debêntures Conversíveis, representativas de **R\$6.423.656,00** (seis milhões, quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis reais), subscritas pelo FGR-FIDC e ainda não integralizadas, as quais serão diretamente integralizadas pelo FIP Dedicado; de uma totalidade de **36.923.656** (trinta e seis milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e seis) Debêntures Conversíveis detidas pelo FGR-FIDC, de forma que, após tais cessões, o FGR-FIDC terá cedido a totalidade das Debêntures Conversíveis de sua titularidade;

(iv) em decorrência de tais cessões e do investimento complementar direto pelo FIP Dedicado em novas debêntures conversíveis de emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, o FIP Dedicado passará a ser titular de debêntures conversíveis em estrita igualdade de condições de investimento a que foi o FGR-FIDC;

(v) em decorrência de tais cessões, e uma vez convertidas as debêntures conversíveis em ações, o Fundo e a JIVE CONSULTORIA, enquanto cotistas do FIP Dedicado, passarão a investir direta ou indiretamente na I-VALUE em participações equivalentes a **12,197%** (doze vírgula cento e noventa e sete por cento) detidos pelo Fundo, e **12,196%** (doze vírgula cento e noventa e seis por cento), detidos pela JIVE CONSULTORIA, sendo essas participações avaliadas pela *valuation* média da rodada em **R\$30.100.228,00** (trinta milhões, cem mil, duzentos e vinte e oito reais)

e **R\$30.099.772,00** (trinta milhões, noventa e nove mil, setecentos e setenta e dois reais), respectivamente.

Assim, a GESTORA esclareceu que, uma vez concluídas todas as etapas acima descritas: (i) será celebrado acordo de cotistas do FIP Dedicado a fim de regular os respectivos direitos de voto e eventuais definições acerca de futura segregação do patrimônio do FIP Dedicado, nos termos da legislação aplicável; e (ii) tanto as participações e a natureza, quanto os custos de aquisição das Debêntures Conversíveis pelo FGR-FIDC, pelo Fundo e pela JIVE CONSULTORIA, por meio do FIP Dedicado, serão idênticos.

Por fim, ficou consignado que quaisquer investimentos pelo FIP Dedicado e pelo Fundo ficam condicionados ao atendimento de todos os requisitos regulatórios aplicáveis ao caso, em especial, os previstos nos artigos 6º e 8º, ambos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 578”).

Após os esclarecimentos acima prestados, as matérias abaixo, constantes da Ordem do Dia da AGC, foram aprovadas pelo Cotista, representando 100% (cem por cento) das cotas emitidas pelo Fundo.

(i) Nos termos do artigo 24, inciso XII, da Instrução CVM 578, ficou aprovado, após a aquisição, pelo FIP Dedicado, das Debêntures Conversíveis cedidas pelo FGR – FIDC, bem como de demais debêntures conversíveis de emissão da I-VALUE e/ou de suas partes relacionadas, subscritas diretamente pelo FIP Dedicado, o Fundo e a JIVE CONSULTORIA, enquanto cotistas do FIP Dedicado, o investimento direto ou indireto na I-VALUE, em participações equivalentes a, aproximadamente, 12,197% (doze vírgula cento e noventa e sete por cento) pelo Fundo e 12,196% (doze vírgula cento e noventa e seis por cento) pela JIVE CONSULTORIA.

(ii) Uma vez aprovada a deliberação acima, foi deliberado, conforme o artigo 12.1, inciso IX, do Regulamento do Fundo, o potencial conflito de interesses envolvendo a manutenção da contratação, pelo Fundo, da I-VALUE, como prestadora de serviços de intermediação de ativos elegíveis ao Fundo, ficando aprovada a permanência de sua contratação; e



(iii) Uma vez aprovados os itens acima, foram ratificadas as condições e obrigações imputadas à JIVE CONSULTORIA, nos termos do Regulamento do Fundo, bem como todos e quaisquer atos eventualmente praticados pela Administradora, pela GESTORA e/ou pela JIVE CONSULTORIA, com relação às matérias objeto desta Assembleia, até a presente data.

A **MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.** permanece à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 2021.

MODAL ASSET MANAGEMENT LTDA.

Administradora

www.modal.com.br

Praia de Botafogo, 501 - 6º andar . Torre Pão de Açúcar . 22250-040 RJ
Tel. 55 21 3223 7700 Fax 55 21 3223 7738

Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 1455 - 3º andar . 04543-011 SP
Tel. 55 11 2106 6880 Fax 55 11 2106 6886